



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Camocim – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.660.350/0001-23, através da Secretaria de SAÚDE, representado por seu Ordenador (a) de despesas, Sr. (a) TICIANE MARIA DE ARAÚJO, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL** com endereço à Avenida Francisco Sá, 5445 – Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.950/0001-07, representada por **LUIZ FERNANDO PORTO MOTA**, portador(a) do CPF nº 380.961.963-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao **Contrato nº. 004/2019-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente Aditivo tem por finalidade a alteração do valor dos serviços prestados pela contratada, importando em acréscimo de 16,40% (dezesseis vírgula quarenta por cento), perfazendo um novo valor mensal de R\$ 488.886,08 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), importando no valor global de R\$ 5.866.632,96 (cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) de acordo com a planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O aditivo de valor é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio: no caso em tela, segundo o dispositivo supramencionado.

3.2 - O acréscimo de preço do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, alínea b, do art. 65, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 - Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou



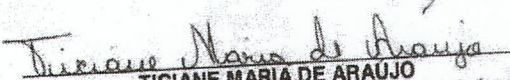
Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: "**As cláusulas econômicas – financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado**". O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "**as cláusulas econômicas – financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual**".

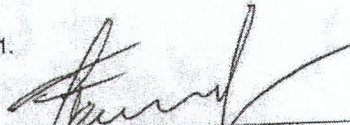
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim/CE, 08 de Janeiro de 2021.


TICIANE MARIA DE ARAÚJO
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de SAÚDE
CONTRATANTE


LUIZ FERNANDO PORTO MOTA
INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

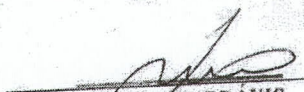
Nome

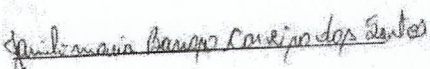
CPF

02.

Nome

CPF


INSTITUTO PRAXIS
Francisco Esio de Souza Jr.
Diretor Financeiro


Guilhermina Bezerra Correia dos Santos
: 806.203.963-34



PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019

CONTRATO 004/2019-01

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

DATA DO ADITIVO: 08 DE JANEIRO DE 2021.

NUMERO DE ORDEM: TERCEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 A 31/12/2021.

ORDENADOR DE DESPESA: TICIANE MARIA DE ARAÚJO

CONTRATADA: INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO
SOCIAL

JANEIRO / 2021